



Lei Municipal Nº. 111/2009

De 20 de outubro de 2009.

Institui o Programa Social Tá Rebocado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, por meio desta Lei, o Programa Social Tá Rebocado, o qual visa a realização de melhorias habitacionais situadas neste município, de forma continuada.

Art. 2º - Entende-se que por melhorias os atos de pintura, reboco de paredes, reparos de telhados, assentamentos de pisos, melhorias sanitárias, elétricas e hidráulicas, em toda a extensão do imóvel, e outras intervenções que visem a recuperação da salubridade habitacional dos munícipes, inclusive qualquer material para aperfeiçoamento da melhoria.

Art. 3º - O material a ser utilizado no Programa será manejado/empregado, nas referidas unidades habitacionais, pelo corpo de profissionais da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária ou, em havendo necessidade de pessoal, por contratação para atendimento aos fins desta Lei.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária está autorizada a promover curso de capacitação de futuros profissionais para atender as demandas deste Programa.

Art. 5º - Os beneficiados do Programa Tá Rebocado serão aquelas famílias, entidades familiares ou pessoa individual cujas carência e necessidade de melhoria sejam atestadas pelas Secretarias de Desenvolvimento Social e Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do município.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 6º - O limite máximo para execução do benefício será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) anuais por unidade beneficiada, ressalvado o direito de outras melhorias a serem efetivadas em anos vindouros dada a continuidade do Programa.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DO CONDE, Estado da Bahia, em 20 de outubro de 2009.**

**Rilza Valentim de Almeida Pena
PREFEITA MUNICIPAL**

**José Aduino Dantas
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**Vera Lúcia Silva dos Santos
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Marivaldo Cruz do Amaral
SECRETÁRIO DE GOVERNO**